



ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA VILA DE CACIA

Carlos Azevedo Teixeira, Presidente da Assembleia de Freguesia da Vila de Cacia, do Município de Aveiro, nos termos do disposto no n.º 1 e 2 do artigo 11.º e na alínea b) do n.º 1 do artigo 14º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, convoca V. Ex.ª, para estar presente na Sessão Ordinária da Assembleia de Freguesia Dezembro, que se vai realizar no próximo dia 20 de dezembro, pelas 21.00 horas, na sede de Freguesia, no Salão Nobre, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1: Apreciação, discussão e votação das opções do plano e orçamento para o ano de 2025, nos termos da alínea a) nº 1 artigo 9º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Ponto 2: Apresentação, discussão e votação do mapa de pessoal para o ano 2025, nos termos da alínea m) nº 1 do artigo 9º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Ponto 3: Apresentação, discussão e votação da proposta de regulamento de inventário e cadastro do património, nos termos da alínea f) n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Ponto 4: Proposta de autorização prévia genérica para assunção de compromissos plurianuais, nos termos previstos na alínea d) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual, e do artigo 1º do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual;

Ponto 5: Apreciação da informação escrita do senhor Presidente da Junta de Freguesia acerca da atividade e situação financeira da freguesia, nos termos da alínea e) nº 2 do artigo 9º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

Ponto 6: Apreciação, discussão e votação do Regulamento e Tabela Geral das Taxas e Licenças para 2025 nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do preceituado nas alíneas d) e j) do n.º 2 do artigo 17.º e tendo em vista o estabelecido na Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013 de 3 de setembro e no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais (Lei n.º 53-E/2006 de 29 dezembro);

Ponto 7: Verificação da conformidade dos requisitos cumulativos, referente ao exercício de funções tempo inteiro do Presidente da Junta de Freguesia, nos termos da alínea q) do nº 1 do artigo 9º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da proposta apresentada;

Ponto 8: Informação sobre os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida pela Assembleia de Freguesia, a 18 de dezembro de 2023;

Ponto 9: Apreciação e votação dos contratos parceria com as associações locais;

Ponto 10: Apreciação e votação dos contratos parceria com a ABEM.

Assembleia de Freguesia da Vila de Cacia, 11 de dezembro de 2024

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA,

(Carlos Azevedo Teixeira)